

Suplementa

11 — SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL

11.02 — Coordenadoria de Ação Regional	
3.1.2.0 — Material de Consumo	45.000.000
3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos	5.000.000
TOTAL	50.000.000

Atividade

Correntes

TOTAL

15.81.483.2.003	
Programa de Pré-Profissionalização Não Formal	50.000.000
	50.000.000

Reduz

21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

21.02 — Encargos Gerais do Estado	
3.1.2.0 — Material de Consumo	45.000.000
3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos	5.000.000
TOTAL	50.000.000

Atividade

Correntes

TOTAL

03.09.040.2.001	
Atividades Estratégicas	50.000.000
	50.000.000

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6.º, do Decreto n.º 16.508, de 7-1-81, na seguinte conformidade:

A N E X O I

Suplementa

11 — SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

11.02 — Coordenadoria de Ação Regional

TOTAL ... 50.000.000

3.ª Quota ... 25.000.000

4.ª Quota ... 25.000.000

Reduz

99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

99.99 — Reserva de Contingência

TOTAL ... 50.000.000

4.ª Quota ... 50.000.000

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 17 de agosto de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Ibrahim João Elias, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento
Publicado na Casa Civil, aos 17 de agosto de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.585, DE 17 DE AGOSTO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente da Carteira de Previdência dos Advogados de São Paulo, aprovado pelo Decreto n.º 16.458, de 26/12/80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Carteira de Previdência dos Advogados de São Paulo, com recursos hábeis, destinados a atender ao acréscimo de despesas relativas a proventos e pensões, decorrente dos reajustes semestrais do salário-mínimo,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto à Carteira de Previdência dos Advogados de São Paulo, um crédito, no valor de Cr\$ 35.824.000 (trinta e cinco milhões, oitocentos e vinte e quatro mil cruzeiros), suplementar às suas dotações orçamentárias vigentes, obedecendo a seguinte distribuição:

I — No Demonstrativo da Estrutura Funcional-Programática, classificada por Categoria Econômica:

14.82 — CARTEIRA DE PREVIDENCIA DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO

Suplementa

Atividade

Correntes

TOTAL

15.82.492.2.001	
Assist. Previdenciária aos Advogados	35.824.000
	35.824.000

II — No Discriminativo da Despesa por Subprogramas a Nível de Elemento:

14.82 — CARTEIRA DE PREVIDENCIA DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO

Suplementa

TOTAL

15.82.492

3.2.5.1 — Inativos	28.920.000	28.920.000
3.2.5.2 — Pensionistas	6.904.000	6.904.000
TOTAL	35.824.000	35.824.000

Artigo 2.º — O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 1980, nos termos do inciso I, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17/3/64.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 17 de agosto de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Ibrahim João Elias, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento
Publicado na Casa Civil, aos 17 de agosto de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.536, DE 13 DE AGOSTO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

Retificação do D.O. de 14-8-81

Artigo 1.º —

Suplementa

onde se lê:	3.1.2.0 — Material de Consumo	48.742.534
	3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos	50.641.155
		99.383.689
leia-se:	3.1.2.0 — Material de Consumo	48.742.534
	3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos	50.641.155
		99.383.689
	TOTAL	99.383.689

DECRETO N.º 17.538, DE 13 DE AGOSTO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

Retificação do D.O. de 14-8-81

Artigo 1.º —

Suplementa

Atividade

Correntes

TOTAL

onde se lê:	04.07.021.2.001	
	Reserva de Contingência	1.387.500
leia-se:	Serviços Administrativos	1.387.500
		1.387.500

DECRETO N.º 17.545, DE 13 DE AGOSTO DE 1981

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos às instituições assistenciais que especifica

Retificação do D.O. de 14-8-81

Artigo 1.º —

D.R.02 — LITORAL

Guarujá

onde se lê:	Casa da Criança da Paróquia de Guarujá	
leia-se:	Casa da Criança da Paróquia de Guarujá	

D.R.04 — SOROCABA

Pilar do Sul

onde se lê:	Comunidade Cristã Pilarense	24.000,00
leia-se:	Comunidade Cristã Pilarense	214.000,00

D.R.07 — BAURU

Bauru

onde se lê:	Sociedade Creche Bercário Rodrigues de Abreu	
leia-se:	Sociedade Creche Bercário Rodrigues de Abreu	

DECRETO N.º 17.553, DE 13 DE AGOSTO DE 1981

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

Retificação do D.O. de 14-8-81

No Quadro anexo ao decreto:

Leia-se como segue e não como constou.

Regional/Município — Entidades — 1981-Cr\$ — 1982-Cr\$ — 1983-Cr\$ — Total-Cr\$

D.R.01 — Grande São Paulo — / Assistência Social Luiza Helena de Barros / — / 2.000.000,00 / 3.000.000,00 / 5.000.000,00

D.R.01 — Grande São Paulo — Capital / Associação Paulista de Amparo às Crianças Retardadas / — / 171.000,00 / 257.000,00 / 428.000,00

D.R.01 — Grande São Paulo — Capital / Associação das Senhoras Evangélicas de São Paulo / — / 162.000,00 / 243.000,00 / 405.000,00

D.R.01 — Grande São Paulo — Capital / Centro Paroquial de Assistência de Vila Maria / — / 135.000,00 / 200.000,00 / 335.000,00

D.R.01 — Grande São Paulo — Capital / Instituição Alice Tibiricá de Civismo e Solidariedade «IATCS» / 1.800.000,00 / 4.829.000,00 / 6.334.000,00 / 13.023.000,00

D.R.01 — Grande São Paulo — Capital / Serviço Social e Promocional "Perseverança" / 1.335.000,00 / 1.700.000,00 / 3.035.000,00

D.R.01 — Grande São Paulo — Barueri / Comunidade Kolping São Judas Tadeu do Jardim Silveira, Departamento: Creche Infantil / 93.000,00 / 607.000,00 / 910.000,00 / 1.610.000,00

D.R.01 — Guarulhos — / Assistência Universal "Bom Pastor" /

D.R.02 — Litoral — Santos / Desafio Jovem de Santos — DIS / — / 450.000,00 / 675.000,00 / 1.125.000,00

D.R.04 — Sorocaba — Botucatu / Associação de Promoção Humana de Botucatu — "APHB" / 300.000,00 / 1.170.000,00 / 1.755.000,00 / 3.225.000,00

DECRETO N.º 17.554, DE 13 DE AGOSTO DE 1981

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

Retificação do D.O. de 14-8-81

No Quadro anexo:

Leia-se como segue e não como constou.

Regional/Município — Entidades — 1981-Cr\$ — 1982-Cr\$ — 1983-Cr\$ — Total-Cr\$

D.R.01 — Grande São Paulo — Capital / «ARRASTAO» — Movimento de Promoção Humana / 400.000,00 / 3.543.000,00 / 5.314.000,00 / 9.257.000,00

D.R.01 — Grande São Paulo — São Caetano do Sul / "Casa da Amizade de São Caetano do Sul", Departamento: Lar Iracema Flores Vincenzi / — / 220.000,00 / 330.000,00 / 550.000,00

D.R.05 — Campinas — Nova Odessa / Recanto Infantil de Nova Odessa — "REINO" / 100.000,00 / 653.000,00 / 979.000,00 / 1.732.000,00

D.R.05 — Campinas — Porto Ferreira / Centro Municipal de Assistência / 60.000,00 / 580.000,00 / 920.000,00 / 1.560.000,00

D.R.05 — Campinas — Rio Claro / Associação Assistencial Pão dos Pobres de Santo Antonio de Pádua / 400.000,00 / 3.699.000,00 / 5.548.000,00 / 9.647.000,00

D.R.05 — Campinas — Rio das Pedras / Creche "D. Nina Barri-chelo" / 500.000,00 / 1.500.300,00 / 2.250.000,00 / 4.250.000,00

D.R.05 — Campinas — Santa Maria da Serra / Assistência Social da Paróquia de Santa Maria da Serra / 300.000,00 / 900.000,00 / 1.350.000,00 / 2.550.000,00

D.R.05 — Campinas — São João da Boa Vista / Serviço de Assistência Social / 100.000,00 / 615.000,00 / 922.000,00 / 1.637.000,00

D.R.05 — Campinas — Vinhedo / Centro Infantil "Chapeuzinho Vermelho" / 90.000,00 / 459.000,00 / 612.000,00 / 1.161.000,00

D.R.06 — Ribeirão Preto — Ribeirão Preto / Casa de Emmanuel «Bênção de Paz» / 150.000,00 / 875.000,00 / 1.314.000,00 / 2.340.000,00